



CONTRATO Nº 171/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHAPADA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.220/0001-79, com Sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, no centro da cidade de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Gelson Miguel Scherer**, inscrito no CPF sob nº 373.193.530-91 e portador da Cédula de Identidade nº 9022226675 SSP/RS, denominado CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.074.498/0001-93, com sede na Avenida Euclides Cunha, nº 779, centro – Maravilha - SC, CEP 89.874-000, neste ato representada pelo sócio administrativo Sr. **Rudimar Linck**, portador da Cédula de Identidade nº 4044722116 SSP/RS, e inscrita no CPF nº 653.338.100-87, denominado CONTRATADA, firmam o presente contrato, vinculado ao Processo Licitatório nº 082/2026, e Dispensa de Licitação nº 027/2026, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, em conformidade com as condições do certame referido e termos da proposta, têm entre si, justo e pactuado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e disponibilização de sistema de monitoramento e gerenciamento de temperatura via Wi-Fi para câmaras frias da Unidade de Saúde, incluindo o fornecimento de dispositivos registradores de temperatura (Wi-Fi Logger), software de gerenciamento e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema, conforme segue:

ITEM	QUANT.	PRODUTO/DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor total
01	3 sistemas para 12 meses	Sistema de gerenciamento de temperatura wi-fi logger para conservadoras de vacinas, oncológicos e ambientes sensíveis a temperatura com conectividade wi-fi, plataforma web com gráficos para análise de estatísticas de temperatura, análise de exposição a temperaturas extra-faixa com indicação de temperatura extrema e tempo de exposição, supervisorio para verificação de temperaturas extra-faixa e sistema off-line configuráveis, relatório diário de temperaturas máxima, média e mínima do dia a dia anterior, envio de notificação multiprincipais por e-mail e três números de whatsapp para o período de 12 meses	R\$ 133,00	R\$ 4.788,00



02	02	Dispositivo registrador de temperatura (wi-fi logger) para monitoramento contínuo de câmaras frias, compatível com o sistema ofertado, incluindo sensor de temperatura, comunicação wi-fi, memória interna, alimentação, instalação e configuração.	R\$ 1.490,00	R\$ 2.980,00
----	----	---	--------------	--------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O valor a ser pago pela integralidade dos serviços corresponde pelo valor global de R\$ 7.768,00 (sete mil, setecentos e sessenta e oito reais) para o período de 12 meses.

2.2. O pagamento será efetuado a contra empenho após a apresentação da Nota Fiscal, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município, mediante boleto bancário ou depósito em conta corrente. Para tanto, a CONTRATADA indica o **Banco do Brasil, Agência 0858-3, Conta Corrente 32.616-X**, para efetuar o pagamento.

2.3. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

2.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

2.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

2.6. Haverá, sendo o caso, retenção de Imposto de Renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 023/2022, de 15 de fevereiro de 2022.

2.7. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.8. Os pagamentos serão efetuados até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato objeto da presente dispensa de licitação será de até 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

3.2. Poderá haver prorrogação deste prazo pelas partes por iguais e sucessivos períodos até o limite de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término de cada exercício contratual.

3.34 O valor contratado será reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, pelo índice do IPCA-E, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DO ATRASO NO PAGAMENTO

4.1. O atraso nos pagamentos acarretará ao CONTRATANTE, atualização monetária “*pro rata die*” com base no IPCA-E e Juros de Poupança.



CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA E DOTAÇÃO

5.1. As despesas do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
0401 10 301 0107 1127 44905237000000 1500 E 4788.0 EQUIP.TIC AT.RD
0401 10 301 0107 2141 33904006000000 2600 E 63452.2 LOCACAO SOFTWARE

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Dos Direitos

6.2. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo conveniados.

6.3. Das obrigações

6.4. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias e regular execução do contrato.

6.5. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da presente execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

7.1. A contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de



penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

8.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme o artigo 137, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO E OMISSÕES

9.1. O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitação nº 082/2026, e Dispensa de Licitação nº 027/2026, à proposta do vencedor e a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. São responsáveis pela execução deste Contrato: pelo CONTRATANTE, a Sra. Odete Maria Guareschi; e pela CONTRATADA o Sr. Rudimar Linck.

10.22 Ficar responsável pela fiscalização do contrato a servidora, Doilete Graciela Dreifke, para exercer a função de fiscal do presente contrato, assegurando ao mesmo a possibilidade de exercer ampla e permanente fiscalização, junto ao contratado, da plena execução do objeto descrito, da cláusula primeira, inclusive requisitando documentos e realizando diligência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para dirimir dúvida oriundas do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Carazinho-RS, com desistência de todos os demais, por mais privilegiados



que sejam.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Chapada RS, em 05 de agosto de 2026.

GELSON MIGUEL SCHERER

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Rudimar Linck.

CONTRATADO

Testemunhas:

Daiane Michele Hanauer

018.086.150-69

Cleci Sales de Vargas Zillmer

958.501.710-53

Visto e Aprovado:

Guilherme Steffen

OAB/RS nº 67.892

Procurador Geral do Município



Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao **Contrato nº 171/2026**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS** e a empresa **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**